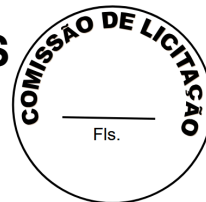




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AUDIÔMETRO E IMITANCIÔMETRO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$75.519,17 (setenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e dezessete centavos)

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 22/01/2026 às 09h00min

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:**

licitacao@matinhos.pr.gov.br - **CONTATOS** Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/01/2026 15:02:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p64153f3568897>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**  
**MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR**  
**INDIVIDUAL (MEI)**

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.017.466/0001-61 autorizado pelo Prefeito Municipal por meio da solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, no qual é responsável pelo processamento e julgamento deste, tornam público a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE AUDIÔMETRO E IMITANCIÔMETRO**, de acordo com as especificações que compõem este Edital, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025 do Gabinete do Prefeito, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, disponível através do portal de licitação **BLL COMPRAS**, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 2221/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 1340 de 21 de junho de 2022 art. 2º, Decreto Municipal nº 1333 de 21 de junho de 2022 e legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO.</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS</b>	<b>Dia 09/01/2026 às 08h00min, até às 08h30min do dia 22/01/2026.</b>
<b>ABERTURA, DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>09h00min do dia 22/01/2026.</b>
<b>LOCAL</b>	<b><u>WWW.BLL.ORG.BR.</u></b>
<b>ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO</b>	<b>EXCLUSIVAMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DO PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES &amp; LEILÕES DO BRASIL - BLL.</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).</b>

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O procedimento administrativo visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE AUDIÔMETRO E IMITANCIÔMETRO**, mediante as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características constantes no **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos e complementos.

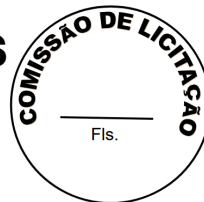
**1.2.** O valor máximo estimado para este procedimento de contratação é de **R\$75.519,17, (setenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e dezessete centavos).**

**Lote 01**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	24752	Audiômetro dois canais - para exame de PAC e terapia de estimulação auditivo central Audiometria tonal, logoaudiometria, PAC, mascaramento e retorno de logo. Atenuador: -10 à 120dB NA; Frequências: 125 à 8000Hz com Testes de fala podem ser gravados no equipamento; Memória para salvar exames de até 500 pacientes; Tela LCD colorida de 5.7 Polegadas e saída para PC; Entradas: Microfone, CD/Aux e PenDrive (fala gravada); Saídas: Fone DD45, Inserção, Campo-Livre e Óssea com MHA, SISI, Auto HL, ABLB, Bekesy e Alta frequência até 20.000Hz	UND	1	R\$ 40.306,67	R\$ 40.306,67
2	37067	Imitanciômetro/Impedanciômetro/Timpanometro: Equipamento médico-hospitalar utilizado para avaliação da orelha média em adultos, crianças e recém-nascidos, permitindo timpanometria e testes de reflexo acústico ipsilateral e contralateral, bem como função tubária e Reflexo Decay. Deve possuir modos de operação manual e automático, armazenamento de dados, display colorido, emissão de relatórios e impressora integrada ou externa. Alimentação bivolt. Acompanha sonda, fone contralateral, kit de olivas, suporte de sonda, fios de limpeza, bobina de impressão, software compatível com sistemas atuais e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento.	UND	1	R\$ 35.212,50	R\$ 35.212,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 75.519,17</b>

**1.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

**1.4.** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

**1.5.** Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto licitado.

**1.6.** Os valores constantes para os preços unitários são os preços máximos por item que serão admitidos nesta licitação com as devidas incidências tributárias, fiscais e despesas decorrentes necessárias à perfeita execução do objeto.

**1.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**1.7.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

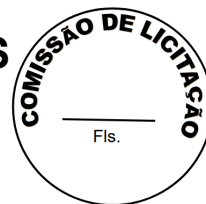
**1.8.** Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal nº 2381 de 12 de setembro de 2023.

## **2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**BRASIL**

**2.1.** O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil - BLL sob responsabilidade do proponente interessado de seu cadastro junto à plataforma eletrônica.

**2.1.1.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, bem como as formalidades de pleno atendimento documental e legal para tais atos quando necessário.

**2.1.2.** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2.** A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**2.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).**

**2.5.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.6.** O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações constantes no anexo 05 deste Edital.

**2.6.1.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 05 - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - link documentos, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**2.6.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.6.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**2.6.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**2.8.** Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas que estejam cadastradas junto à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

**3.3.** Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**3.6. É vedada a participação de empresas que:**

**3.6.1.** Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

**3.6.2.** Concorratórias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.6.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados ou aplicados.

**3.6.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.6.5.** Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

**3.6.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.6.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.6.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

**3.6.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.6.10.** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**3.6.11.** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

**3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**3.6.13.** O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.6.15.** A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

#### **4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.1.1.** Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma eletrônica, abrirá o prazo de 02 (duas) horas para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

**O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada no sistema.**

**4.2.** Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

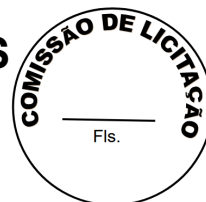
**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, sob pena de desclassificação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará (modelo anexo 03 do edital):

**4.3.1.** Está ciente, concorda e atende as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**4.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

**4.5.1.** A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.4 e/ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações exclusivamente no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.10.** De responsabilidade exclusiva do licitante comunicar ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, bloqueio de acessos ou outros fatos comprometedores que possam ou venham a ocorrer.

## **5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital bem como todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

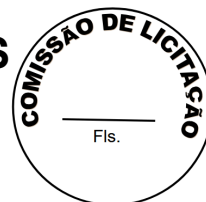
**5.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**5.3.1.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente bem como as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal nº 2381 de 12 de setembro de 2023.

**5.3.2.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.4.** As propostas estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item/total) serão desclassificados.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**6.5.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

**6.5.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

## **7. DISPUTA NO SISTEMA ABERTO**

**7.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.2.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

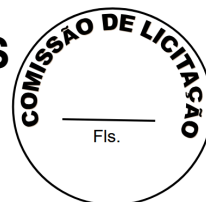
**7.2.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.2.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



justificativa.

**7.3.** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

**7.4.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão no prazo mínimo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da interrupção ocorrida.

**7.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.7.1.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.8.** Em relação à participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.8.1.** Nessas condições, as propostas de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.8.1.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.8.1.2.** Caso a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.8.1.3.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021:

**7.8.1.3.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**7.8.1.3.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**7.9.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.9.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.9.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.9.5.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**7.9.6** Após a adjudicação do processo na plataforma no PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLL, as licitantes deverão enviar a proposta atualizada, contando as marcas apresentadas nas amostras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço eletrônico [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br).

## **8. FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

**8.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.1.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**8.3.1.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

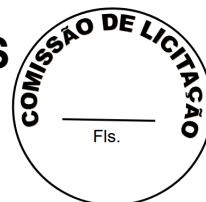
**8.4.3.** Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**8.4.4.** Caso necessário e acionado, o proponente que não tiverem sua exequibilidade demonstrada,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



quando exigido pela Administração respeitando, no caso de bens e serviços em geral, o índice de inexequibilidade das propostas cujo valores detentores da melhor proposta serem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**8.5.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

**8.5.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema eletrônico.

**8.7.1** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**8.7.1.2.** dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.7.1.3.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V**

**9.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

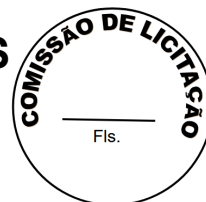
**9.1.1.** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**9.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item anterior.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**9.3.** Não sendo vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**I - Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma eletrônica, abrirá o prazo de 02 (duas) horas para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.**

**O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada no sistema.**

### **10.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.1.** Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da Empresa;

**10.1.2.** Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

**10.1.3.** Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**10.1.3.1.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**10.1.4.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

### **10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.2.1.** Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**10.2.2.** Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**10.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

**10.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**10.2.5.** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

### **10.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**10.3.1.** Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, será considerada apenas certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame.

**10.3.1.2.** Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **10.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.4.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme preconizado no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.4.1.2.** Existem algumas informações que são essenciais e que devem estar presentes no Atestado de Capacidade Técnica. São elas:

- A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social e CNPJ da empresa contratada na licitação;
- Lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que a empresa contratada executou;
- As quantidades, a duração e o período do contrato;
- O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

**10.4.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.5.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.5.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.6.** Os documentos deverão ser apresentados com assinatura digital ou certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

**10.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**10.7.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.7.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.8.** Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

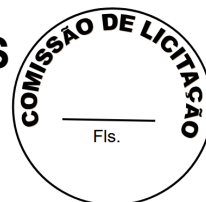
**10.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.10. Em conformidade com a Portaria nº384/2020, o audiômetro e o imitanciômetro estão sujeitos à regulamentação do Certificado de Conformidade (INMETRO) quanto à segurança**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



elétrica e compatibilidade eletromagnética. O fornecedor deve apresentar o certificado de conformidade aplicável.

### **11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**11.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**11.2.** Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

#### **11.3. ESCLARECIMENTOS**

**11.3.1.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

**11.3.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

**11.3.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL, e divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, par. único da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

#### **11.4 IMPUGNAÇÕES**

**11.4.1.** Quaisquer pessoas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

**11.4.2.** A resposta à impugnação poderá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), no portal da BLL e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.4.2.1.** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.4.4.** A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

**11.4.5.** A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

**11.4.6.** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### **11.5. RECURSOS**

**11.5.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**11.5.2.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

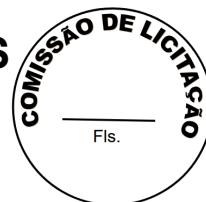
**11.5.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.5.4.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**11.5.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 1333/2022.

**11.5.7.** A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**11.5.8.** A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento do requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

**11.5.9** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

**11.5.10.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.11.** Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

**11.5.12.** O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

**11.5.13.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**11.5.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 1332 de 2022.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** As despesas com a presente Processo Licitatório correrão à conta dos recursos a serem informados pela Secretaria de Planejamento na Requisição ao setor de Compras.

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
1330	12	1	2028	3449052080000000000	303

## **14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- impedimento de licitar e contratar; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **14.1.1. Advertência**

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



justificar aplicação de sanção mais grave;

- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

#### **14.2 Multa compensatória**

**14.2.1.** Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

**14.2.2.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;  
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**14.2.3.** De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;  
b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;  
c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;  
d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

**14.2.4.** De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

**14.2.5.** De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;  
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;  
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;  
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;  
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;  
g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

#### **14.3. Multa moratória:**

**14.3.1.** Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;  
b) Descontado do valor da garantia prestada;  
c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;  
d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

#### **14.4. Impedimento de licitar e contratar**

**14.4.1** Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**14.4.1.1.** Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**14.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.**

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**14.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.**

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;

b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

c) Não celebrar o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

**14.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.**

a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;

b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

**14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

**14.5.1.** Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**14.6.** Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

**14.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

**14.7.1.** Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

**15. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS**

**15.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.**

**ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.**

**ANEXO 05 - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA**

**ANEXO 06 - MINUTA DE CONTRATO**

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas no Portal de Licitações **BLL COMPRAS**, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, por e-mail no endereço eletrônico:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



licitacao@matinhos.pr.gov.br, ou ainda, na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Matinhos/PR., Departamento de Licitações, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, CEP.: 83.260-000, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

**16.2.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

**16.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado

**16.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.7.** É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.11.** A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

**16.11.1.** A Administração poderá anular a Licitação se houver ilegalidade, em virtude de vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.11.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**16.11.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**16.11.4.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**16.11.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**16.11.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**16.11.7.** Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**16.11.8.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.11.9.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

**16.11.10.** A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

**16.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**16.13.** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.

**16.14.** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

**16.15.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.16.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

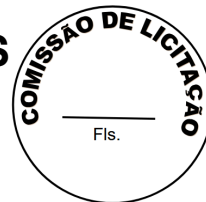
**16.17.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**16.18.** A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**16.19.** O Edital e a minuta do contrato foram feitos o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

**16.20.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**16.21.** Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos/PR. para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

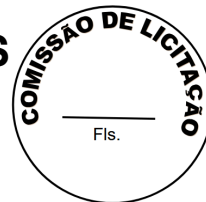
Matinhos, 08 de janeiro de 2026

**Tatiane Maria Pereira Sales**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 3756/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Seguindo as premissas Lei 14.133/2021 e da IN 001/2024 da Secretaria de Controle Interno do Município o presente Termo de Referência é baseado no termo do Estudo Técnico Preliminar relacionado abaixo e endossa a autorização da Requisição ao compras devidamente autorizada e assinada por seu Gestor contratual, o Secretário Municipal de Saúde:

SECRETARIA	ETP Nº	REQUISIÇÃO Nº
Secretaria Municipal de Saúde	64/2025	806/2025

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

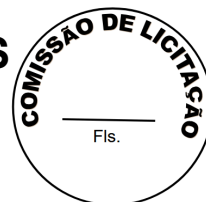
**1.1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - o objeto da presente licitação trata-se da AQUISIÇÃO DE AUDIÔMETRO E IMITANCIÔMETRO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e tabela abaixo com descritivo e valores dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Audiômetro Clínico (2 canais): Equipamento médico-hospitalar destinado à realização de exames audiológicos em adultos e crianças, por condução aérea, óssea e em campo livre. Deve possuir preferencialmente dois canais independentes, modos de operação manual e automático, testes de tom puro e voz, logaudiometria, campo livre, contador automático de resultados, display frontal com apresentação gráfica do audiograma, capacidade de comunicação com computador e impressão de valores e gráficos. Alimentação bivolt. Acompanha todos os acessórios necessários, incluindo fones, vibrador ósseo, pêra de respostas, caixas acústicas para campo livre, microfones, impressora (interna ou externa) e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento.	UND	1	R\$40.306,67	R\$40.306,67
2	Imitanciômetro/Impedanciômetro/Timpanometro: Equipamento médico-hospitalar utilizado para avaliação da orelha média em adultos, crianças e recém-nascidos, permitindo timpanometria e testes de reflexo acústico ipsilateral e contralateral, bem como função tubária e Reflexo Decay. Deve possuir modos de operação manual e automático, armazenamento de dados,	UND	1	R\$35.212,50	R\$35.212,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



display colorido, emiss�o de relat�rios e impressora integrada ou externa. Alimenta�o bivolt. Acompanha sonda, fone contralateral, kit de olivas, suporte de sonda, fios de limpeza, bobina de impress�o, software compat�vel com sistemas atuais e demais itens indispens�veis ao pleno funcionamento.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$75.519,17</b>

**1.1.1. O custo estimado total da licita o   de R\$75.519,17 (setenta e cinco mil, quinhentos e dezanove e dezessete centavos), conforme custos unit rios descritos na tabela acima.**

## **1.2. DESCRI O DETALHADA DO OBJETO E OUTRAS CARACTER STICAS**

### **1.2.1. Audi metro Cl nico**

**1.2.1.1** Display colorido em cristal l quido (LCD/TFT) de alta resolu o;

**1.2.1.2** Dois canais independentes;

**1.2.1.3** Sa da para campo livre;

**1.2.1.4** Capacidade para realizar testes supralimiarres: ABLB (Fowler), SISI, Stenger, Hughson Westlake (Auto Threshold) e Tone Decay;

**1.2.1.5** Tipos de condu o: a rea,  ssea e campo livre;

**1.2.1.6** Faixa de frequ ncia: 125 Hz a 20 kHz (a rea) e 250 Hz a 8kHz ( ssea);

**1.2.1.7** Faixa de intensidade: -10 dB a 120 dB (a rea) e -10 dB a 80 dB ( ssea);

**1.2.1.8** Logaudiometria (fala e palavra);

**1.2.1.9** Tipos de mascaramento: ru do branco (WN), ru do de banda estreita (NB) e ru do de fala (SN);

**1.2.1.10** Tipos de tom: puro, warble e puls til;

**1.2.1.11** Alimenta o el trica bivolt;

**1.2.1.12** Software de banco de dados, armazenamento e relat rios, com licen a vital cia, compat vel com sistemas operacionais atuais;

**1.2.1.13** Integra o com softwares de registro eletr nico em sa de.

#### **1.2.1.14 Acess rios obrigat rios:**

Fones cl nicos, vibrador  sseo, p ra de respostas, impressora (caso n o seja interna), microfone de retorno, cabos de energia e comunica o (USB), kit de retorno para logaudiometria, manual de opera o em portugu s e demais itens indispens veis ao pleno funcionamento.

### **1.2.2. Imitanci metro/Impedanci metro/Timpanometro**

**1.2.2.1** Indicado para testes em crian as a partir de 2 anos e adultos;

**1.2.2.2** Modos de funcionamento manual e autom tico;

**1.2.2.3** Reflexo ac stico ipsilateral nas frequ ncias de 500, 1000, 2000 e 4000 Hz;

**1.2.2.4** Reflexo contralateral nas frequ ncias de 250 a 8000 Hz;

**1.2.2.5** Faixa de press o: -600 a +400 daPa;

**1.2.2.6** Faixa de complac ncia: 0,1 a 8 ml;

**1.2.2.7** Tons da sonda: 226 Hz e 1000 Hz;

**1.2.2.8** Est mulo de 85 dB SPL em 226 Hz;

**1.2.2.9** Intensidade m xima de reflexo contra: 120 dB HL;

**1.2.2.10** Capacidade de realizar Reflexo Decay e Fun o Tub ria;

**1.2.2.11** Display LCD colorido;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**1.2.2.12** Armazenamento de dados e emissão de relatórios;

**1.2.2.13** Impressora integrada ou externa;

**1.2.2.14** Alimentação elétrica bivolt.

**1.2.2.15 Acessórios obrigatórios:**

Sonda/transdutor, fone contralateral, kit de olivas em diferentes tamanhos, suporte para sonda, fios de limpeza, bobina de impressão (quando aplicável), conexão USB, software compatível com Windows/Linux, manual em português e demais itens necessários ao pleno funcionamento.

### **1.3. DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS**

**1.3.1.** O valor máximo da pretendida contratação será o valor informado na Requisição, com base na estimativa realizada pelo Departamento de Compras e discriminados no Estudo Técnico Preliminar.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA NATUREZA DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Este documento tem como objetivo a abertura de procedimento licitatório para a seleção de empresa especializada para fornecimento de AUDIÔMETRO CLÍNICO E IMITANCIÔMETRO conforme o Termo de Referência, com a finalidade de atender às demandas do setor de fonoaudiologia da Secretária de Saúde do Município de Matinhos.

**2.2.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº64/2025, apêndice deste Termo de Referência.

**2.3.** É de conhecimento geral que a Secretaria Municipal de Saúde atende ao estabelecido pela Constituição da República, que garante aos cidadãos brasileiros o acesso universal e integral aos cuidados de saúde e à Portaria do Ministério de Saúde nº2.776/2014, aprova diretrizes para Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde (SUS).

**2.4.** Considerando que, com a retomada do serviço, a demanda reprimida permanece elevada e exige adequação imediata da estrutura técnica para atender à população usuária do SUS de forma eficiente, haja vista o município ter permanecido três anos sem realizar audiometria. Cabe salientar que esta Secretaria não possui nenhum dos equipamentos utilizados para realizar os procedimentos que garantem a saúde auditiva.

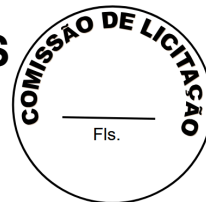
**2.5.** Podemos ainda, citar a justificativa do Documento de Formalização de Demanda (DFD): “O setor realizava em média 350/400 audiometrias por ano, sendo que aproximadamente 80% dos encaminhamentos clínicos chegavam com solicitação médica de impedanciometria. O município utilizava anteriormente um Audiômetro Vibrasom AVS 500, que foi enviado para conserto após a calibragem. Entretanto, devido à antiguidade do equipamento, não houve possibilidade de reparo, tornando-o tecnicamente inviável para uso. Como consequência, o município permaneceu três anos sem realizar audiometrias, apesar de contar com uma cabine acústica nova e totalmente apta para uso. Esse período prolongado sem o exame gerou demanda reprimida significativa, aumentando o tempo de espera e prejudicando o diagnóstico precoce das alterações auditivas dos municípios.”

**2.6.** O objetivo desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**2.7.** A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração, que garante a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

**2.8.** O prazo de vigência do contrato será de 6(seis) meses e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.

**2.9.** Seguindo as premissas da Lei 14.133/2021 e IN da IN 001/2025 da Secretaria de Controle Interno do Município o presente Termo de Referência é baseado nos termos dos Estudos Técnicos Preliminares relacionados abaixo e endossa as autorizações das Requisições ao compras devidamente autorizadas e assinadas por seu Gestor contratual, o Secretário Municipal.

SECRETARIA	ETP N°	REQUISIÇÃO N°
Secretaria Municipal de Saúde	058/2025	806/2025

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de audiômetro e imitanciômetro, o mesmo será destinado ao setor de fonoaudiologia da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades do setor e assegurar o atendimento à população. Dessa forma, promove-se a qualidade de vida dos beneficiários e usuários dos serviços de fonoaudiologia.

**3.2.** A aquisição de audiômetro e imitanciômetro para atender a demanda do setor de fonoaudiologia é justificada pela necessidade de cumprir com a Portaria do Ministério de Saúde n°2.776/2014, que estabelece diretrizes para Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde (SUS). Obter estes itens é indispensável para atender adequadamente a demanda atual, suprir a demanda reprimida acumulada e assegurar assistência auditiva de qualidade à população de Matinhos.

**3.3.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

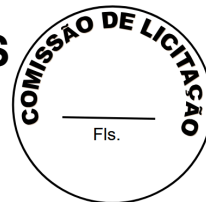
**3.4.** O não parcelamento da contratação justifica-se pela natureza do objeto, considerando a importância do mesmo para a continuidade da prestação de serviço, unicamente os aspectos relativos à padronização do audiômetro e do imitanciômetro, garantem a conformidade técnica dos aparelhos adquiridos com as normas vigentes e suas calibrações periódicas obrigatórias anuais. Os itens da presente contratação são de natureza indivisível, considerando a uniformidade dos itens e serviços demandados.

**3.5.** A adjudicação do Pregão Eletrônico para contrato de 6(seis) meses, visa a aquisição global, considerando o fato do item não ser divisível, permitindo que fornecedores especializados concorram aos objetos, considerando que no mercado os aparelhos de audiometria e imitanciometria fornecem informações complementares garantindo um diagnóstico mais preciso e completo. Essa modalidade pode elevar o nível técnico das propostas apresentadas, garantindo equipamentos mais adequados às necessidades específicas da Secretaria e assegurando maior uniformidade e qualidade na prestação dos serviços audiológicos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**3.6.** Do explanado no item no presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes será por meio de **Pregão Eletrônico para Contrato de 6(seis) meses**.

**3.7.** A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme Decreto Municipal nº1340/2022, não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - SUSTENTABILIDADE**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causadas pelo objeto contratado.

**4.2.** A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.

**4.3.** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

**4.4.** Ademais, a Instrução Normativa nº 01/2010, art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

**4.5.** Sendo assim, em análise a normativa supracitada e após análise de outros instrumentos convocatórios, verificou-se que não há requisitos para aplicabilidade de sustentabilidade para a presente aquisição.

**4.6.** Além dos critérios de sustentabilidade acima, deverão ser observados os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU de agosto de 2022, devendo os critérios de sustentabilidade ambiental serem observados, visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, adotando as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

#### **4.7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.7.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto.

#### **4.8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**4.8.1.** É admissível a alteração subjetiva da contratada, por meio de fusão, cisão ou incorporação com outra pessoa jurídica, desde que a nova empresa comprove o atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantenha integralmente as cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à continuidade e à qualidade da execução do serviço pactuado, e haja anuência expressa da Administração quanto à substituição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



#### **4.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.9.1.** Não haverá exigência da garantia da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**5.2.** O contrato administrativo decorrente da licitação terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e seja devidamente justificado, conforme dispõe o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3.** A prorrogação estará condicionada à demonstração da vantajosidade da contratação e à manutenção das condições originais de execução, especialmente quanto à qualidade do objeto fornecido, à regularidade jurídica e fiscal da contratada, e à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

**5.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.6.** As comunicações entre a entidade pública e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.7.** A entidade pública poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.8.** Após a assinatura do contrato, a entidade pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **5.9. Assinatura do instrumento contratual (Contrato)**

**5.9.1.** O prazo para assinatura do termo contratual será de 03 (três) dias, nos termos do art.90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**5.9.2** A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.

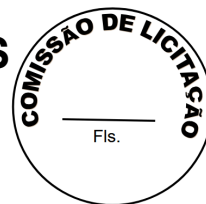
#### **5.10. Fiscalização**

**5.10.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**6. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**6.1.** Os produtos deverão ser entregues no endereço e horários abaixo relacionados:

SECRETARIA	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Paraná, 550 - Tabuleiro, Matinhos/PR, 83.260-000

**6.2.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar a entrega dos itens, objetos do pregão, conforme endereço informado pela Secretaria solicitante através de empenho de forma prévia.

**6.3.** O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação de entrega da nota de empenho.

**6.4.** Em caso de atraso na entrega do objeto, o fornecedor deverá comunicar por escrito ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.5.** Para o recebimento dos produtos objeto desta licitação, o Município designa o servidor Fiscal de Contrato que fará o recebimento, conforme descrito no contrato.

**6.6. Provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos e serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação.

**6.7. Definitivamente**, com a assinatura de atesto na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e serviços e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**6.8.** Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

**6.9.** O material deverá ser entregue em sua embalagem original, rotulado pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do fabricante e do produto, marca impressa na embalagem, registro válido pela ANVISA e em conformidade com normas técnicas da ISO 8253.

**6.10.** Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

**6.11.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

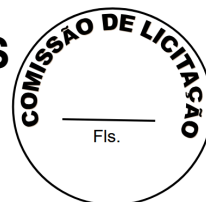
**6.12.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o produto.

**6.13.** O item deverá estar acondicionado em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**6.14.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.2.** O Gestor do contrato será o Secretário Municipal da Secretaria solicitante.

**7.3.** Ficam designados os fiscais constantes nas Requisições bem como os indicados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da entrega do objeto pretendido, conforme abaixo relacionados:

**7.3.1. Gestor de Contrato:** José Carlos C. S. Júnior, inscrito no CPF sob nº083.245.689-64.

**7.3.2.** O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.3.3.** Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, relativos a todas as ocorrências da execução, bem como as medidas corretivas adotadas, encaminhado à autoridade superior os casos que excederem sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II);

**7.3.4.** Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de liquidação da despesa e pagamento, anotando eventuais problemas no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III);

**7.3.5.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, além de propor eventuais ações de aperfeiçoamento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI);

**7.3.6.** Emitir documento comprobatório da avaliação da execução contratual, com base nos relatórios dos fiscais técnico, administrativo e setorial, abordando o desempenho da contratada, eventuais penalidades aplicadas e o cumprimento das obrigações contratuais, o qual deverá compor o cadastro de atesto de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII);

**7.3.7.** Tomar providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização da contratada, quando for o caso, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à comissão ou setor competente a condução do procedimento (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X);

**7.3.8.** Ao final da execução, o gestor enviará a documentação necessária ao setor competente para a formalização dos trâmites de liquidação e pagamento, conforme valores atestados pela fiscalização.

**7.3.9. Fiscal de Contrato:** Jéssia Machado Zelak, inscrita no CPF sob nº857.040.249-040.

**7.3.10.** O fiscal técnico anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**7.3.11.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato, emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**7.3.12.** O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.3.13.** No caso de ocorrência que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

**7.3.14.** O fiscal técnico do contrato, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **7.4 Fiscalização Administrativa**

**7.4.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a emissão de empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.4.1.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.4.2** Executado o contrato, o objeto será recebido:

- **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

#### **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os valores devidos pela Administração Pública Municipal serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS).

Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

**8.2.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante na Nota de Empenho.

**8.3.** A Contratada ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

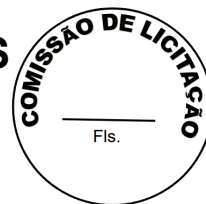
**8.4.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência.

**8.5.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NFE) ou outra circunstância que desaprove a liquidação, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa credora regularize as pendências apontadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8.6. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**9.3.2. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.3.2.1. Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da Empresa;

9.3.2.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

9.3.2.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

9.3.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). **9.3.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.3.3.1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

9.3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.3.3.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

9.3.3.6. Apresentar documentação regulatória (ANVISA): Autorização de Funcionamento (AFE); Licença Sanitária/Alvará Sanitário e Registro ou Notificação de Produto na ANVISA. **9.3.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

9.3.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, será considerada apenas certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame.

9.3.4.2. Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**9.3.5. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.3.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme preconizado no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**9.3.5.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.3.5.3.** O Atestado de Capacidade Técnica deverão conter, obrigatoriamente:

**9.3.5.3.1.** A assinatura do responsável da entidade pública contratante;

**9.3.5.3.2.** Razão social, CNPJ e endereço da entidade emitente;

**9.3.5.3.3.** Razão social, CNPJ da entidade licitante;

**9.3.5.3.4.** Lista dos bens fornecidos pela empresa contratada;

**9.3.5.3.5.** Quantitativos, duração e o período do contrato;

**9.3.5.3.6.** O grau de satisfação da contratante.

**9.3.5.3.7.** Em conformidade com a Portaria nº384/2020, o audiômetro e o imitanciômetro estão sujeitos à regulamentação do Certificado de Conformidade (INMETRO) quanto à segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética. O fornecedor deve apresentar o certificado de conformidade aplicável.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$75.519,17 (setenta e cinco mil, quinhentos e dezenove e dezessete centavos)**, conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

**10.2.** O valor máximo unitário do registro de preços será aquele definido na Requisição, com base na estimativa elaborada pelo Departamento de Compras.

**10.3.** A pesquisa de preços foi conduzida pelo Departamento de Compras do Município, conforme quadro de orçamento anexo, assinado pelo técnico responsável pela elaboração e verificação dos preços, acostados no processo licitatório.

**10.4.** A pesquisa foi conduzida pela servidora Camilla Pereira Sales, com base em dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) Compras, conforme os seguintes instrumentos de referência:

A pesquisa foi realizada com base nos preços registrados através da **ata registro de preço nº348/2025 do Município de Ilhabela, ata de registro de preços nº177/2025 do Município de Turmalina, Contrato nº2025.10.03-0003 do Município de Juazeiro do Norte, foram realizadas ainda cotações de preços com a empresa Vitasons Aparelhos Auditivos, inscrita no CNPJ nº92.981.752/0001-07, com a empresa Audiservice - Assistência de Aparelhos Auditivos LTDA, inscrita no CNPJ nº00.497.262/0001-03 e com a empresa Oto-Sonic Saúde Auditiva e do Sono, inscrita no CNPJ nº59.193.805/0001-41.**

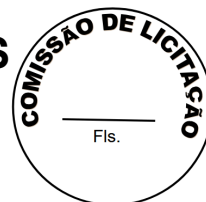
## **11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento GLOBAL em





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



razão da natureza do objeto, considerando unicamente os aspectos relativos à padronização do audiômetro e do imitanciômetro, garantindo a conformidade técnica dos aparelhos adquiridos com as normas vigentes e suas calibrações periódicas obrigatórias anuais. Os itens da presente contratação são de natureza indivisível, considerando a uniformidade dos itens e serviços demandados.

**11.2.** A adjudicação do Pregão Eletrônico para Contrato de 6 (seis) meses, visa a aquisição global, permitindo que fornecedores especializados concorram aos objetos, considerando que no mercado os aparelhos de audiometria e imitanciometria são frequentemente utilizados juntos para um diagnóstico auditivo completo.

**12. OBRIGAÇÕES:**

**12.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

**12.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**12.1.3.** Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

**12.1.4.** Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens ou de parte da entrega a que se referirem.

**12.1.5.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário.

**12.1.6.** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

**12.1.7.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**12.1.8.** O funcionário responsável pela fiscalização do Contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018.

**12.1.9.** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto licitado.

**12.1.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

**12.1.11.** Informar à CONTRATADA nome e telefone do fiscal do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

**12.1.12.** Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade e outros, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**12.1.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

**12.1.14.** Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

**12.1.15.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**12.1.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.1.17.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

## **12.2. DA CONTRATADA**

**12.2.1.** Cumprir integralmente todas as cláusulas presentes no edital e seus anexos, assumindo os riscos e despesas da execução contratual:

**12.2.2.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local estabelecidos, conforme consta no Termo de Referência, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**12.2.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, durante a execução do contrato;

**12.2.4.** Comunicar a entidade pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.2.5.** Os itens a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;

**12.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo se expressamente autorizado pela Administração;

**12.2.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do Contrato;

**12.2.8.** A Contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.2.9.** Os funcionários da Contratada deverão realizar as entregas dos produtos devidamente uniformizados e com utilização dos EPIS necessários, de modo a garantir a segurança dos mesmos;

**12.2.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega do objeto deste Contrato.

**12.2.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**12.2.12.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da entidade pública ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art.48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.2.13.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14,133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**12.2.14.** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso);

**12.2.15.** Cumprir normas técnicas e especificações pertinentes ao objeto licitado;

**12.2.16.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução do Contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**12.2.17.** A Contratada obriga-se a respeitar as normas técnicas e especificações pertinentes ao objeto licitado;

**12.2.18.** Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido;

**12.2.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela Entidade Pública, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.2.20.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**12.2.21.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das condições e termos deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**12.2.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.2.23.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;

### **13. DAS SANÇÕES**

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- Impedimento de licitar e contratar; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **13.1.1. Advertência**

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

**13.1.1.1.** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**13.1.1.2.** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

#### **13.2. Multa compensatória**

**13.2.1.** Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.

**13.2.2** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**13.2.3** De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;

Para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;

Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

**13.2.4.** De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

**13.2.5.** De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de: Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

### **13.3. Multa moratória**

**13.3.1.** Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;

Descontado do valor da garantia prestada;

Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;

Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

### **13.4. Impedimento de licitar e contratar**

**13.4.1.** Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**13.4.1.1.** Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**13.4.1.2.** Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**13.4.1.3.** Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

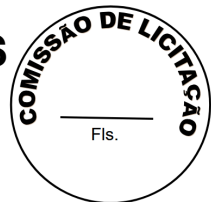
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;

Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

**13.4.1.4.** Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos:

Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;

Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

**13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

**13.5.1.** Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.6.** Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

**13.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

**13.7.1** Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

**14. DAS INFORMAÇÕES**

**14.1** Solicitamos que seja inserido na minuta do edital a minuta do Contrato.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
12	1	2028	3449052080000000000	303	1330

**17. APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**17.1.** O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada.

**JOSÉ CARLOS C. DOS S. JUNIOR**

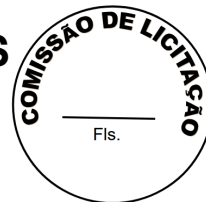
Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 3674/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE E CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

**ENDEREÇO E TELEFONE:**

**1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALORES:**

**2.1. AQUISIÇÃO DE AUDIÔMETRO E IMITÂNCIÔMETRO**, com as características e especificações constantes do edital epigrafado e planilha abaixo contendo a especificação do objeto e valores:

Lote 01						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	24752	Audiômetro dois canais - para exame de PAC e terapia de estimulação auditivo central Audiometria tonal, logaudiometria, PAC, mascaramento e retorno de logo. Atenuador: -10 à 120dB NA; Frequências: 125 à 8000Hz com Testes de fala podem ser gravados no equipamento; Memória para salvar exames de até 500 pacientes; Tela LCD colorida de 5.7 Polegadas e saída para PC; Entradas: Microfone, CD/Aux e PenDrive (fala gravada); Saídas: Fone DD45, Inserção, Campo-Livre e Óssea com MHA, SISI, Auto HL, ABLB, Bekesy e Alta frequência até 20.000Hz	UND	1	R\$	R\$
2	37067	Imitânciômetro/Impedânciômetro/Timpanometro: Equipamento médico-hospitalar utilizado para avaliação da orelha média em adultos, crianças e recém-nascidos, permitindo timpanometria e testes de reflexo acústico ipsilateral e contralateral, bem como função tubária e Reflexo Decay. Deve possuir modos de operação manual e automático, armazenamento de dados, display colorido, emissão de relatórios e impressora integrada ou externa. Alimentação bivolt. Acompanha sonda, fone contralateral, kit de olivas, suporte de sonda, fios de limpeza, bobina de impressão, software compatível com sistemas atuais e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento.	UND	1	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

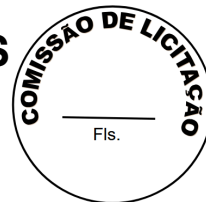
**2. Na proposta escrita, deverá conter:**

a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- b) o prazo de validade da proposta;  
c) especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital; e  
d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**3.1.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

**3.2.** O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

**4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**4.1.** Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

**4.2.** PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** Conforme termo de referência

**6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** No mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.2.** A proposta ajustada ao valor final ofertado deverá ser elaborada conforme modelo acima, especificando o valor final proposto para cada item conforme disposto no lote e admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) somente até duas casas decimais, e enviada no endereço eletrônico [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br).

**6.3** A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

**6.4** Se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.5** A declaração de elaboração independente da proposta deve ser assinada no portal portal de Licitações BLL COMPRAS <https://bll.org.br/>, ao inserir os valores propostos para o objeto.

OBS.: Qualquer divergência entre as especificações presentes na plataforma eletrônica e as especificações constantes no termo de referência, permanecem as do termo de referência, as quais devem ser observadas para a elaboração da proposta.

Localidade, \_\_de \_\_\_\_ 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:/CPF:/ Cargo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta da empresa e demais documentos solicitados, se for o caso.**

**Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.**

**ANEXO 03**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº207/2025**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.**

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

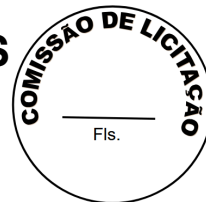
A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;
2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;
5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;
8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

10. Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que não exercemos atividades potencialmente poluidoras.

Localidade, \_\_ de \_\_\_\_ 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

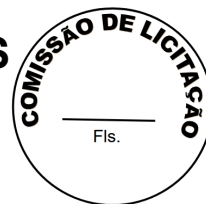
CPF:

Cargo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.**

**ANEXO 04**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025**  
**AQUISIÇÃO DE AUDIÔMETRO E IMITANCIÔMETRO**

O tratamento favorecido será proporcionado às Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

Declaramos para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaramos estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Localidade, \_\_ de \_\_\_\_ 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

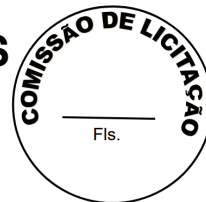
CPF:

Cargo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**ANEXO 05**

**INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL**

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.

Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.

Após inserir o código recebido, selecione se é ME/EPP ou não clique em cadastrar-se.

Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa.

Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.

Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones. Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

**INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS**

Deve entrar no site da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde deverá imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro.

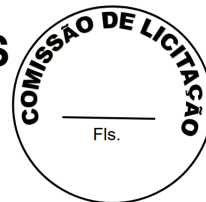
Após isso, o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR conforme as condições aplicadas pela provedora da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e o contratante e cobrados mediante forma e condições por ela aplicadas.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**ANEXO 06**

**CONTRATO N  \_\_\_\_/2026**  
**PREG O ELETR NICO N  XXX/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N  207/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNIC PIO DE MATINHOS**, pessoa jur dica de direito p blico, com sede na Rua Pastor Elias Abrah o, n  22, inscrito no CNPJ n  76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exerc cio de seu mandato e fun es, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n  1.326.821-5 PR e CPF sob n  337.613.459-68 e a **DENOMINA O SOCIAL** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n  \_\_\_\_\_, com sede   Rua (Avenida) \_\_\_\_\_, n  \_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e endere o eletr nico: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n  \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n  nos termos que rege a Lei Federal n  14.133/21 e suas altera es, e com base no edital supramencionado, t m entre si justa e acordada a celebra o do presente Contrato mediante as seguintes cl usulas e condi es:

**1. CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS VALORES DO CONTRATO**

**1.1.** O objeto do presente contrato   **AQUISI O DE AUDI METRO E IMITANCI METRO**, conforme disposto no Edital e seus anexos, que   parte vinculante   este contrato, assim como as propostas cujos pre os tenham sido registrados, independentemente de transcri o.

**2. CL USULA SEGUNDA - DOS PRE OS, ESPECIFICA ES E QUANTITATIVOS**

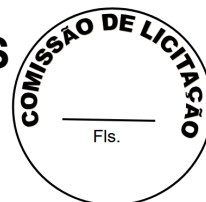
**2.1.** O pre o registrado, as especifica es do objeto, as quantidades m nimas e m ximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condi es ofertadas na(s) proposta(s) s o as que seguem:

Lote 01						
ITEM	C�DIGO IPM	ESPECIFICA�O	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	24752	Audi�metro dois canais - para exame de PAC e terapia de estimula�o auditivo central Audiometria tonal, logoaudiometria, PAC, mascaramento e retorno de logo. Atenuador: -10 � 120dB NA; Frequ�ncias: 125 � 8000Hz com Testes de fala podem ser gravados no equipamento; Mem�ria para salvar exames de at� 500 pacientes; Tela LCD colorida de 5.7 Polegadas e sa�da para PC; Entradas: Microfone, CD/Aux e PenDrive (fala gravada); Sa�das: Fone DD45, Inser�o, Campo-Livre e �ssea com MHA, SISI, Auto HL, ABLB, Bekesy e Alta frequ�ncia at� 20.000Hz	UND	1	R\$ 40.306,67	R\$ 40.306,67





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



2	37067	Imitanciômetro/Impedanciômetro/Timpanometro: Equipamento médico-hospitalar utilizado para avaliação da orelha média em adultos, crianças e recém-nascidos, permitindo timpanometria e testes de reflexo acústico ipsilateral e contralateral, bem como função tubária e Reflexo Decay. Deve possuir modos de operação manual e automático, armazenamento de dados, display colorido, emissão de relatórios e impressora integrada ou externa. Alimentação bivolt. Acompanha sonda, fone contralateral, kit de olivas, suporte de sonda, fios de limpeza, bobina de impressão, software compatível com sistemas atuais e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento.	UND	1	R\$ 35.212,50	R\$ 35.212,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 75.519,17</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global estimado para atendimento nos 06 (seis) meses será de : **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 3.2. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.2.1. O prazo para assinatura do termo contratual será de 03 (três) dias, nos termos do Art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

3.2.2. A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021. Para tanto entende-se como o tempo que o contrato continua terá validade, o que pode envolver outras obrigações acessórias, tais como a dever de confidencialidade, garantias contratuais, dentre outras, que perduram mesmo após o fim da atividade executada.

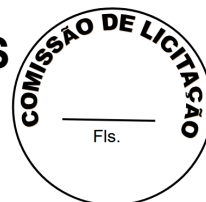
4.1.2. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada será convocada para a execução do objeto, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo a entrega e/ou execução ocorrer de forma total ou parcial, conforme as necessidades da Secretaria. A execução será realizada mediante solicitação do fiscal do contrato, por meio de ordem de serviço, e acompanhada por fiscal ou responsável pelo gerenciamento dos recebimentos e dos serviços a serem executados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**5.1.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens, objeto deste contrato, no endereço indicado pela Secretaria demandante, através de empenho de forma prévia, observando rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, livres de quaisquer ônus adicionais, tais como fretes, impostos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da obrigação contratual. São previstos inicialmente os seguintes locais de entrega:

SECRETARIA	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Paraná, 550 - Tabuleiro, Matinhos/PR, 83.260-000

**5.2.** Em caso de atraso na entrega do objeto, o fornecedor deverá comunicar por escrito ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**5.3.** Para o recebimento dos serviços objeto desta licitação, o Município designa o servidor Fiscal de Contrato que fará a verificação, conforme descrito no contrato.

**5.4.** Serão recusados equipamentos com embalagem violada, danificados, incompletos ou em desconformidade com o Termo de Referência. Em tais casos, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.6.** A responsabilidade da contratada permanece durante o prazo de garantia e conforme demais obrigações contratuais.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**6.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência proveniente do edital em tela.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os valores devidos pela Administração Pública Municipal serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS).

**8.2.** Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal solicitante, conforme constante na Nota de Empenho.

**8.3.** A contratada ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

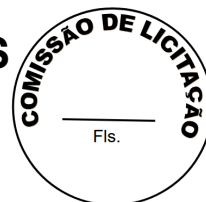
**8.4.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

**8.5.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

**8.6.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

**8.7.** Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, de 26 de junho de 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal nº 2381 de 12 de setembro de 2023.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**9.1.5** No caso de reajuste será aplicado o índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal (art. 25 §7º).

**9.1.5.1** Serão considerados para fins de aplicação dos ajustes quanto aos preços ofertados, o índice geral de preços IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no correspondente a anualidade do período de apresentação da proposta.

**9.1.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 92 da Lei nº 14.133/21:

### **10.2. DA POSSIBILIDADE DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

I - O reequilíbrio econômico financeiro poderá ocorrer nos casos e condições previstas no, desde que mediante solicitação do contratado.

II - O reajustamento poderá ocorrer, atendido ao disposto na Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, anualmente a cada 12 (doze) meses, contados da data da entrega da proposta ou contados da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido, limitado nos dois casos, à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que vier a substituí-lo, mediante solicitação do contratado

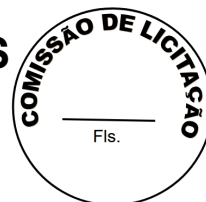
**10.2.1.** Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e de reajustamento deverão ser solicitados pelo detentor do instrumento contratual, sob pena de preclusão, devendo ser protocolizados com encaminhamento ao secretário municipal de administração que se manifestará sobre a concordância ou discordância com o pedido e realizará os encaminhamentos necessários.

**10.2.2.** No caso de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser juntadas ao requerimento todas as razões fundamentadoras do pedido juntamente com toda a documentação comprobatória do desequilíbrio.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**10.3. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA OU QUALITATIVA.**

**10.3.1.** As alterações quantitativas ou qualitativas, de aumento ou supressão, deverão atender ao disposto previsto na legislação, Lei Federal 14.133/21 e, se for o caso, do Decreto Municipal nº 001 de 03.01.2015.

**10.3.1.1.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "APOSTILA ou TERMO ADITIVO", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**10.4. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO**

**10.4.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.4.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.4.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** O fiscal do contrato acompanhará a execução deste pregão eletrônico, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.2.** Fica designado o fiscal constante na requisição bem como os indicados nos ETP, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto do pretendido, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA	GESTOR	FISCAL
Secretaria Municipal de Saúde	José Carlos C.Santos Junior	Jéssia Machado Zelak

**11.4.** O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**11.6.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

**11.8.** O fiscal técnico do contrato, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos

**12.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

**12.3.** Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**12.4.** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais, na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**12.5.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**12.6.** O funcionário responsável pela fiscalização do Contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;

**12.7.** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;

**12.8.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**13.2.** Executar os serviços em perfeitas condições, conforme consta no Termo de Referência;

**13.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, durante a execução do contrato;

**13.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**13.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

**13.6.** Os funcionários da contratada deverão realizar os serviços devidamente uniformizados e com utilização dos EPIS necessários;

**13.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**13.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.9.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**13.10.** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços;

**13.11.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução do contrato;

**13.12.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**13.13.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**13.14.** A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.1.1 Advertência**

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**14.2. Multa compensatória**

**14.2.1.** Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

**14.2.2.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**14.2.3.** De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

**14.2.4.** De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

**14.2.5.** De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

**14.3. Multa moratória:**

**14.3.1.** Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

**14.4. Impedimento de licitar e contratar**

**14.4.1.** Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações.

**14.4.1.1.** Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**14.4.1.2.** Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**14.4.1.3.** Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar o instrumento contratual de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

**14.4.1.4.** Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

**14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

**14.5.1.** Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

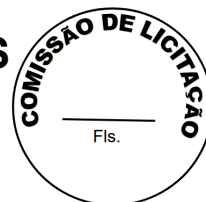
**14.6.** Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

**14.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

**14.7.1.** Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**15.1.** O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**15.2.** Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula.

**15.3.** Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

**15.4.** A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**15.5.** Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**15.6.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.7.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n.º 14.133/21.

**15.8.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- Indenizações e multas.

**15.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

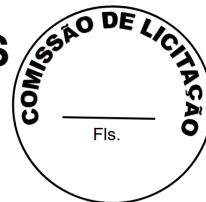
### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
---------	-------	---------	------	----------	---------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1330	12	1	2028	3449052080000000000	303
------	----	---	------	---------------------	-----

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

**17.1.** É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**18.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos e demais normas aplicáveis.

**19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**20.1.** É parte integrante deste contrato a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA ao Processo Administrativo com base no **Pregão Eletrônico e Termo de Referência oriundo da requisição ao compras IPM - nº806/2025, processo digital nº 39813/2025**, que o precedeu.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O FORO**

**21.1.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**21.2.** Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 01 (uma) via a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antonio Dalmora  
CPF nº 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

**CONTRATADA**

Nome Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Representante Legal  
**Contratada**

